

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 030/2020
PROCESSO 20.0.000071848-4**

Revoga a Instrução Normativa 023/2020, que determinava o não indeferimento de requerimentos de licenciamento por decurso de prazo de comparecimento a que se referem o art. 62 do Decreto nº 12.715, de 23 de março de 2000 e o art. 37, do Decreto nº 18.623, de 24 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que a Instrução Normativa nº 023/2020 tinha como intuito evitar possíveis prejuízos aos requerentes tendo em vista a crise desencadeada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e que, à época da elaboração da referida Instrução, não era possível prever a duração de tal evento pandêmico;

Considerando que, com o intuito de contornar eventuais contratemplos oriundos da crise pandêmica, o Escritório de Licenciamento se adaptou a presente situação utilizando mecanismos de atendimento remoto para mitigar a ausência do atendimento presencial para com o cidadão;

Considerando ser plausível, ante o acima exposto, o retorno da aplicação e utilização dos prazos previstos no art. 62 do Decreto nº 12.715, de 23 de março de 2000 e no art. 37, do Decreto nº 18.623, de 24 de abril de 2014,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica revogado o inteiro teor da Instrução Normativa nº 023/2020.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.